



PARECER ÚNICO Nº 181/2013 (SIAM) 1168969/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2341/2012/001/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	18263/2012	Em análise concomitante
Reserva Legal – Já regularizada	06365/2012	Averbada
Auto de Infração	2341/2012/002/2013	Aguarda notificação do AI

EMPREENDEDOR: SDV Mega Transportes e Carvoejamento Ltda	CNPJ: 14.842.879/0001-23	
EMPREENDIMENTO: SDV Mega Transportes e Carvoejamento Ltda	CNPJ: 14.842.879/0001-23	
MUNICÍPIO: Curvelo	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18º48'00,08" S LONG/X 44º36'51,00" W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: 5	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: Córrego Meleiros	
CÓDIGO: G-03-03-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Produção de Carvão vegetal oriunda de floresta plantada	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Juliano Cesar Corgozinho Ferreira	REGISTRO: CREA-MG 111.518-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF nº 85728/2012	DATA: 10/12/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Dione de Menezes Guimarães – Analista Ambiental (Gestora)	1.147.791-6	
João Pedro Silva Procópio – Analista Ambiental	1.312.077-9	
Elaine Cristina A. Bessa – Analista Ambiental	1.170.271-9	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

A empresa **SDV Mega Transportes e Carvoejamento Ltda**, localizada no município de Curvelo, formalizou em 27/09/2012 o pedido de Licença de Operação Corretivo (LOC). Segundo informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE o empreendimento iniciou suas atividades em 01/02/2012.

A atividade desenvolvida é a produção de carvão oriunda de floresta plantada (eucalipto) que tem potencial poluidor médio e porte médio, portanto sendo classificada como **Classe 3** segundo a DN 74/2004.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, nas observações feitas durante vistoria realizada pela equipe técnica da Supram CM em 10/12/2012 (Auto de Fiscalização Nº85696/2012).

Foram solicitadas informações complementares, OF. SUPRAM CM Nº2433/2012. Estas informações foram atendidas parcialmente através do protocolo R374398/2013, em 24/04/2013. Assim estas informações foram reiteradas e foram atendidas em 29/05/2013.

Devido o empreendimento estar operando sem licença e sem ter Termo de Ajustamento de Conduta e também por estar extraindo água subterrânea sem a devida Outorga foi lavrado Auto de Infração – AI Nº 59085/2012.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado no município de Curvelo, no interior da Fazenda das Almas, tem o acesso partindo de Curvelo pela Rod BR 135, sentido Paraopeba, percorre-se por 10 km até o acesso vicinal à direita da referida rodovia, percorrendo este acesso por mais 15 km em estradas vicinais até a Fazenda.

Para a atividade de carvoejamento de eucalipto o empreendimento conta com 100 fornos em uma área arrendada de aproximadamente 4,5 ha.

Toda madeira é oriunda das florestas plantadas de eucalipto da empresa Plantar S/A – Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos/Fazenda Buenos Aieres que está em processo de revalidação de licença nesta Superintendência. Será objeto de condicionante a apresentação da Declaração de Corte e Colheita- DCC da empresa fornecedora.

Os fornos foram construídos com revestimento de emboço e reboco permanente, composta por argamassa de cimento, cal virgem, areia e açúcar. A porta, que é a última etapa para a vedação do forno, é feita de concreto, onde as dobradiças são em chapa de aço. O empreendimento adota um sistema de captação da fumaça através de dutos superficiais interligados a todos os fornos, onde o fluxo de fumaça captada é direcionado para chaminés compostas por câmaras, que a partir do controle da temperatura, fazem a queima dos gases que emanam dos fornos, inclusive promovendo a queima do ácido pirolenhoso.

As infraestruturas são: sede, casa de colonos, escritório, banheiros, refeitório, vestiário.

O empreendimento conta com 53 colaboradores, em 02 turnos.



A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

A água utilizada no empreendimento é através do poço tubular, Processo de Outorga 18263/2012, que está sendo regularizado concomitantemente com este licenciamento.

Na vistoria foi informado que é utilizado “barrela” no fechamento das portas. Nas informações complementares foi solicitada a informação de onde é originada a barrela utilizada. Foi informado segundo protocolo R374398/2013 “...*neste sistema de fornos não há utilização de barrela, uma vez que os fornos foram construídos com revestimento de emboço e reboco permanente, composto por argamassa de cimento, cal virgem, areia e açúcar. Para complementar este formato de fornos, as portas de vedação são em concreto armado, com dobradiças em chapa de aço, sendo dispensado o uso da barrela no processo de carbonização. Contudo, em circunstâncias que se fizerem necessárias ou indispensáveis a utilização de barrela, a matéria-prima para este fim, será adquirida de terceiro, devidamente licenciado...*”

Será objeto de condicionante que caso o empreendedor venha utilizar a barrela deverá comprovar a origem e a regularização ambiental do fornecedor.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está situado num grande chapadão na região central do estado, onde não há serras propriamente ditas. Localizado entre as bacias do rio São Francisco, rio das Velhas, rio Paraopeba, Cipó e Bicudo, o município é cortado por diversos ribeirões que desaguam nestes rios. Os mais importantes são Maquiné, Picão, Almas, Meleiros, Santo Antônio e Riacho Fundo.

A vegetação original é o Cerrado com faixas de Mata Atlântica, modificado pela expansão das pastagens e principalmente pelo aumento constante de ocupação de suas áreas para a plantação de eucaliptos.

O clima de Curvelo é classificado como tropical de altitude (tipo Cwa segundo Classificação climática de Köppen-Geiger), característica advinda de sua altitude média de 633 metros acima do nível do mar e da latitude de 18,45°S e longitude de 44,25°W; o período de verão registra chuvas e temperaturas elevadas, enquanto o inverno é seco com temperaturas mais baixas. A temperatura é amena durante o ano, variando em média de 15°C a 30°C,[6] sendo a média anual de 22,2°C. A precipitação anual é de 1308,3 mm.

O empreendimento possui coordenadas geográficas, 18°48'00,08”S e 44°36'51,00”O, e conforme consulta no site do **Geo Sisemanet**, não possui restrição ambiental em relação à Unidades de Conservação e também sem restrição em relação a corpos d'água.

O corpo hídrico mais próximo ao empreendimento é Córrego Meleiros.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O uso de recursos hídricos é realizado por meio de um poço tubular, localizado no ponto de coordenadas 18°48'8” S e 44°36'51”W, refere-se ao **processo de outorga 18263/2012**. Foi solicitada a vazão de 1m³/h em 08h/dia para atender o consumo humano e industrial do empreendimento. Este processo de outorga está sendo analisado concomitantemente com este processo de licenciamento.



5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção em APP nem supressão de vegetação.

6. Reserva Legal

O empreendimento tem área total de 16,40 ha. Foi apresentado Certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo referente a Matrícula 18.600 do Livro Nº 2. Na AV-4 consta em 24/04/2000 a averbação do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta sendo a área de Reserva Legal de 3,40 ha.

Em vistoria realizada pela equipe técnica do Supram CM não foi possível localizar a área de reserva legal. Segundo informações complementares através de uma planta planialtimétrica a área de reserva legal localiza-se na porção norte do empreendimento. Será objeto de condicionante o cercamento e a colocação de placas de identificação.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Emissões Atmosféricas

O processo de produção de carvão através de floresta plantada tem como principal impacto a emissão de efluentes atmosféricos. Também haverá emissões de particulados devido ao tráfego de veículos. Consideramos que este impacto é mitigável, pois no entorno do empreendimento estão plantações de eucalipto, desempenhando um papel de cortina verde retendo estes efluentes.

Quanto ao ácido pirolenhoso, alcatrão e outros gases voláteis o empreendimento está em fase final de instalação de dutos superficiais interligados a todos os fornos onde o fluxo da fumaça captada é direcionado para chaminés compostas por câmaras, que a partir do controle da temperatura, fazem a queima dos gases que emanam dos fornos. Consideramos assim que a instalação destes dutos mitigará a emissão destes gases. Será objeto de condicionante a solicitação à Gerência de Qualidade de Ar e Emissões da FEAM a definição dos parâmetros para o monitoramento das emissões atmosféricas bem como a frequência.

Efluentes líquidos Sanitários

O lançamento de efluentes líquidos sanitários gerados na propriedade (escritório, banheiros, refeitório) atualmente são lançados em fossa séptica segundo informações complementares. Será objeto de condicionante o monitoramento do efluente na entrada e saída da fossa.

Efluentes líquidos Oleosos

O resíduo oleoso fica armazenado em local coberto e com piso impermeabilizado. Este resíduo deverá ser destinado à empresas devidamente regularizadas ambientalmente para esta atividade.

Efluentes Líquidos Pluviais

Na produção de carvão vegetal são gerados finos que podem ser carreados por águas pluviais e que, caso sejam carreados, podem provocar poluição de cursos de água próximos ao empreendimento.

Em vistoria realizada pela equipe técnica da Supram CM foi verificado a necessidade de instalação de um sistema de drenagem e caixas de sedimentação para reter estes finos de carvão que ficam depositados no solo. Foi solicitada nas informações complementares a apresentação do projeto de drenagem pluvial com cronograma de execução. Não foi apresentado o projeto nas informações



complementares alegando que o empreendimento encontra-se em terreno plano ou plano suave-inclinado.

Considerando que este é um potencial impacto o empreendedor deverá instalar bacia de contenção, que visam a retenção destes finos, cujo efeito é o de amortecer e diminuir a velocidade de escoamento, provocando a sedimentação dos sólidos presentes nos volumes escoados superficialmente.

Será objeto de condicionante a apresentação de um projeto de drenagem e bacias de contenção de finos com cronograma de execução restrito a 60 dias.

Resíduos Sólidos

Em vistoria realizada pela equipe técnica da Supram CM foi verificado grande acúmulo de cascas de eucalipto no empreendimento. Foi solicitada nas informações complementares a apresentação de destinação destas. Segundo informado estas cascas passaram por processo de trituração e posteriormente serão dispersas a lanço nas áreas de origem da matéria prima.

Os resíduos provenientes da sede, casas de colonos, escritório, refeitório, vestuário/ banheiros passam por coleta seletiva e posteriormente são recolhidos por terceiros sendo destinados ao depósito de lixo do Município.

8. Programas e/ou Projetos

Segundo as informações complementares os projeto de instalação de tanque aéreo de combustível e local de manutenção de veículos ainda não existe estimativa de quando serão construídos. Destacamos que caso a empresa instale o tanque aéreo de combustível e o local de manutenções deverá atender as normas técnicas para a construção destes locais.

9. Compensações

O empreendimento SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N^o. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental.

Quanto às compensações por supressão de vegetação, intervenção em APP ou supressão de Mata Atlântica não são pertinentes, pois estas não ocorreram.

10. Controle Processual

No dia 27/09/2012, o empreendedor formalizou o processo de regularização ambiental – Licença de Operação Corretiva – para a atividade de produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada (cód. G-03-3-4).

Em vistoria realizada no dia 10/12/2012, a equipe técnica da SUPRAM CM constatou que o empreendimento encontrava-se em operação sem regularização ambiental, bem como extrair água subterrânea sem a devida outorga, motivo pelo qual foi lavrado no dia 10/12/2012 auto de infração n^o. 59085/2012, com base nos artigos. 83, anexo I, cód. 106; e art. 84, anexo II, cód. 213, do Decreto Estadual n^o. 44.844/2008



O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 74/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento da Licença de Operação Corretiva, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Os custos da análise da licença ambiental foram devidamente quitados, nos termos da Resolução Semad nº 870/2008.

Por meio da certidão nº. 780446/2012, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 27/09/2012, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

A área do empreendimento possui Reserva legal devidamente averbada em Cartório, obedecendo ao limite exigido pela legislação vigente, 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade/empreendimento objeto do licenciamento.

Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda** para a atividade de “**Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada**”, no município de **Curvelo**, MG, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer **NÃO** autoriza a intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação



quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.





12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental. – **NÃO SE APLICA**

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda.

Empreendedor: SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda. Empreendimento: SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda. CNPJ: 14.842.879/0001-23 Município: Curvelo Atividade: Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada. Código DN 74/04: Processo: 02341/2012/001/2012 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
02	Executar projeto de drenagem no pátio próximo aos fornos contemplando a construção de caixas de sedimentação (bacias de contenção de finos). Após instalação destas estruturas, enviar relatório fotográfico à SUPRAM CM.	60 dias
03	Manutenção das bacias de contenção de finos na área da carvoaria.	Durante a vigência da Licença
04	Executar o cercamento da área de reserva legal e a colocação de placas de identificação.	60 dias
05	Caso o empreendedor venha utilizar a barrela deverá comprovar a origem e a regularização ambiental do fornecedor.	Durante a vigência da Licença
06	Manter cópia da Declaração de Corte e Colheita- DCC da empresa fornecedora do Eucalipto, para fins de fiscalização.	Durante a vigência da Licença
07	Solicitar a Gerência de Qualidade de Ar e Emissões da FEAM os parâmetros para o monitoramento das emissões atmosféricas bem como a frequência.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda.

Empreendedor: SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda
Empreendimento: SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda
CNPJ: 14.842.879/0001-23
Município: Curvelo
Atividade: Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada
Código DN 74/04: G-03-03-4
Processo: 02341/2012/001/2012
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio.	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	Semestral 1ª medição: apresentar laudo 90 (noventa) dias após a concessão da LOC
Saída do sistema de tratamento do efluente pluvial	Fenóis totais, materiais sedimentáveis, DBO5,20 e DQO.	Semestral

Relatórios: Enviar trimestral a SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.

Apresentar à Feam, até o dia 31 de março de cada ano, a Declaração de Carga Poluidora referente ao ano civil anterior, de acordo Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

Método de análise: Conforme determina a DN COPAM CERH 01/2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição e método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

2. Efluentes Atmosféricos

Executar o Monitoramento de Efluentes Atmosféricos nos parâmetros e a frequência conforme for definido pela Gerência de Qualidade de Ar e Emissões da FEAM.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Relatórios: Enviar SEMESTRAL a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda

Empreendedor: SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda
Empreendimento: SDV Mega Transporte e Carvoejamento Ltda
CNPJ: 14.842.879/0001-23
Município: Curvelo
Atividade: Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada
Código DN 74/04: G-03-03-4
Processo: 02341/2012/001/2012
Validade: 06 anos



Foto 01. ---



Foto 02. ---



Foto 03. ---



Foto 04. ---